

Projeto PNUMA nº 615.3 (Brazil Project): Produção e Consumo Sustentáveis

Consultoria técnica para elaboração de planejamento estratégico para o Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis – Consultor: João de Jesus da Costa

PRODUTO 4 – Planejamento estratégico do CGNPCS.

Item 3 – Resultados da segunda oficina de planejamento do CGNPCS

1. Mapa Estratégico do CGPCS

PERSPECTIVA DA SOCIEDADE			
OBJETIVOS	INDICADORES	METAS	INICIATIVAS
O1 – Convergir políticas públicas relacionadas a produção e consumo sustentáveis.	Porcentagem de temas do PPCS relacionados a políticas públicas.	100% de temas do PPCS relacionados a políticas públicas.	1.1 – Mapear as políticas públicas estratégicas relacionadas ao PPCS. 1.2 – Identificar a convergência / integração entre as políticas públicas. Ex.: Articular com Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB) – metas nacionais. 1.3 – Reconhecer e fortalecer a atuação de instâncias colegiadas em temas do PPCS.
O2 – Promover a incorporação de aspectos de sustentabilidade na produção e no consumo.	Aspectos de sustentabilidade mapeados em cada tema do PPCS.	100% dos temas do PPCS com aspectos de sustentabilidade identificados.	2.1 – Mapear os aspectos de sustentabilidade em cada um dos temas do PPCS. 2.2 – Identificar barreiras políticas, econômicas e tecnológicas que impedem a incorporação dos aspectos de sustentabilidade nos temas do PPCS. 2.3 – Articular investimento em pesquisas para desenvolvimento da produção e do consumo sustentável com envolvimento da academia. 2.4 – Propor que a reforma tributária inclua viés de sustentabilidade.

PERSPECTIVA DOS PROCESSOS INTERNOS			
OBJETIVOS	INDICADORES	METAS	INICIATIVAS
O3 – Viabilizar um sistema de monitoramento da implementação do PPCS / iniciativas de PCS.	Nº de iniciativas de PCS mapeadas, sistematizadas e divulgadas.	200 iniciativas de PCS mapeadas, sistematizadas e divulgadas (ao menos 5 por tema do PPCS).	3.1 – Mapear e sistematizar iniciativas de PCS. 3.2 – Criar plataforma pública de dados sobre PCS (Portal de PCS). 3.3 – Divulgar no Portal de PCS as iniciativas mapeadas. 3.4 – Pautar apresentação de iniciativas internas e externas em reuniões do CGPCS. 3.5 – Utilizar redes sociais para dar visibilidade às iniciativas.
O4 – Fortalecer a agenda PCS no âmbito governamental.	Grau de institucionalidade do PPCS.	PPCS assumido como política pública.	4.1 – Incluir PCS no PPA 2020-2023. 4.2 – Articular aprovação de um Projeto de Lei para institucionalizar o PPCS. 4.3 – Construir modelo de governança compartilhada da agenda PCS com todos os setores e escalas de governo. 4.4 – Mapear PLs afins e desenvolver legislação de apoio às prioridades do PPCS. 4.5 – Articular com a Comissão Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (CNODS). 4.6 – Sensibilizar as agências reguladoras acerca do tema PCS.
O5 – Estabelecer mecanismos de atualização do PPCS alinhada com a agenda global.	Nº de metas do ODS 12 incorporadas pelo PPCS.	100% do PPCS alinhado com as metas do ODS 12.	5.1 – Identificar as metas do ODS 12 para as quais o PPCS contribui/responde. 5.2 – Realizar o alinhamento e a incorporação das metas do ODS 12 pelo PPCS.
	PPCS alinhado com temas e conceitos do 10YFP.	100% do PPCS alinhado com temas e conceitos do 10YFP.	5.3 – Realizar o alinhamento do PPCS com os temas e conceitos do 10YFP e com as novas teorias e tecnologias, como economia circular e nova economia dos plásticos. 5.4 – Elaborar o documento PPCS 2030.

PERSPECTIVA DO APRENDIZADO / CRESCIMENTO			
OBJETIVOS	INDICADORES	METAS	INICIATIVAS
O6 – Capacitar os membros do CGPCS.	Nº de membros capacitados.	100% dos membros capacitados.	6.1 – Promover parcerias para promoção dos cursos (ENAP – representação institucional; PNUMA/ONU – PCS etc.). 6.2 – Identificar cursos externos que estão relacionados à demanda do CGPCS. 6.3 – Organizar seminários internos.
	Nº de cursos disponibilizados.	5 cursos disponíveis em 2 anos.	
O7 – Compartilhar conhecimento sobre políticas públicas e iniciativas relacionadas à produção e consumo sustentáveis.	Nº de publicações mapeadas.	50 publicações disponibilizadas com afinidade aos temas do PPCS.	7.1 – Mapear publicações relacionadas aos temas do PPCS. 7.2 – Mapear eventos das instituições membros do CGPCS e parceiras relacionadas aos temas do PPCS.
	Nº de seminários e congressos identificados.	50 eventos identificados com afinidade aos temas do PPCS.	

PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL / GESTÃO			
OBJETIVOS	INDICADORES	METAS	INICIATIVAS
O8 – Assegurar governança e mecanismos de gestão e comunicação do Comitê.	Instrumentos de comunicação.	Mecanismo de comunicação interna definido.	8.1 – Definir instrumentos de comunicação interna.
		Calendário de reuniões definido.	8.2 – Definir calendário de reuniões do Comitê.
	Recursos.	CGPCS dotado de apoio em recursos humanos.	8.3 – Identificar membros/funções para Secretaria Executiva.
		CGPCS dotado de apoio em recursos físicos e orçamentários.	8.4 – Viabilizar recursos físicos e orçamentários necessários.
O9 – Garantir apoio institucional interna e externamente.	Instituições ativas no Comitê.	100% das organizações membro ativas nas ações do CGPCS.	9.1 – Excluir instituições sem interesse de participação no CGPCS. 9.2 – Incluir instituições interessadas em participar do CGPCS. 9.3 – Identificar instituições interessadas, mas sem capacidade de participação.
	Quem atua com PCS.	100% das organizações identificadas contatadas sobre participação no CGPCS.	9.4 – Identificar instituições públicas e privadas que atuam com PCS no Brasil. 9.5 – Contatar instituições para definir formas de parceria com o CGPCS. 9.6 – Garantir pauta sobre PPCS em reunião do CONAMA.

2. PLANO OPERACIONAL DO CGPCS 2019 e 2020

PERSPECTIVA DA SOCIEDADE			
INICIATIVAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	APOIOS
1.1 – Mapear as políticas públicas estratégicas relacionadas ao PPCS (usar como insumo a correlação do PPA/ ODS e a adequação das metas nacionais dos ODS).	Janeiro a março de 2019	Todas as organizações federais fornecem informações	Secretaria Executiva consolidada
1.2 – Identificar a convergência / integração entre as políticas públicas.	Abril a maio de 2019	Secretaria Executiva	Todas as organizações federais
1.3 – Reconhecer e fortalecer a atuação de instâncias colegiadas em temas do PPCS.			
2.1 – Mapear os aspectos de sustentabilidade em cada um dos temas do PPCS.			
2.2 – Identificar barreiras políticas, econômicas e tecnológicas que impedem a incorporação dos aspectos de sustentabilidade nos temas do PPCS.			
2.3 – Articular investimento em pesquisas para desenvolvimento da produção e do consumo sustentável com envolvimento da academia.			
2.4 – Propor que a reforma tributária inclua viés de sustentabilidade.			

PERSPECTIVA DOS PROCESSOS INTERNOS			
INICIATIVAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	APOIOS
3.1 – Mapear e sistematizar iniciativas de PCS.			
3.2 – Criar plataforma pública de dados sobre PCS.			
3.3 – Divulgar as iniciativas mapeadas no Portal de PCS.			
3.4 – Pautar apresentação de iniciativas internas e externas em reuniões do CGPCS.			
3.5 – Utilizar redes sociais para dar visibilidade às iniciativas.			
4.1 – Incluir PCS no PPA 2020-2023.			
4.2 – Articular aprovação de um Projeto de Lei para institucionalizar o PPCS.			
4.3 – Construir modelo de governança compartilhada da agenda PCS com todos os setores e escalas de governo.	Novembro e dezembro de 2018		
4.4 – Mapear PLs afins e desenvolver legislação de apoio às prioridades do PPCS.			
4.5 – Articular com a Comissão Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (CNODS).	Novembro e dezembro de 2018		
4.6 – Sensibilizar as agências reguladoras acerca do tema PCS.			
5.1 – Identificar as metas do ODS 12 para as quais o PPCS contribui/responde.	Novembro e dezembro de 2018		
5.2 – Realizar o alinhamento e a incorporação das metas do ODS 12 pelo PPCS.			
5.3 – Realizar o alinhamento do PPCS com os temas e conceitos do 10YFP e com as novas teorias e tecnologias, como economia circular e nova economia dos plásticos.			
5.4 – Elaborar o documento PPCS 2030.			

PERSPECTIVA DO APRENDIZADO / CRESCIMENTO			
INICIATIVAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	APOIOS
6.1 – Promover parcerias para promoção dos cursos (ENAP – representação institucional; PNUMA/ONU – PCS etc.).			
6.2 – Identificar cursos externos que estão relacionados à demanda do CGPCS.			
6.3 – Organizar seminários internos.			
7.1 – Mapear publicações relacionadas aos temas do PPCS.			
7.2 – Mapear eventos das instituições membros do CGPCS e parceiras relacionadas aos temas do PPCS.			

PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL / GESTÃO			
INICIATIVAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	APOIOS
8.1 – Definir instrumentos de comunicação interna.			
8.2 – Definir calendário de reuniões do Comitê.			
8.3 – Identificar membros/funções para Secretaria Executiva.			
8.4 – Viabilizar recursos físicos e orçamentários necessários.	Novembro e dezembro de 2018		
9.1 – Excluir instituições sem interesse de participação no CGPCS.			
9.2 – Incluir instituições interessadas em participar do CGPCS.			
9.3 – Identificar instituições interessadas, mas sem capacidade de participação.			
9.4 – Identificar instituições públicas e privadas que atuam com PCS no Brasil.			
9.5 – Contatar instituições para definir formas de parceria com o CGPCS.			
9.6 – Garantir pauta sobre PPCS em reunião do CONAMA.			

3. REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DE PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O **Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis - CGPCS**, órgão consultivo e deliberativo, criado pela Portaria nº 44, de 13 de fevereiro de 2008, e reinstituído pela Portaria MMA nº 437, de 08 de dezembro de 2014, regido pelo presente Regimento Interno, tem como finalidade executar a gestão do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis, bem como articular e coordenar ações para a sua implementação.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA

Art. 2º Para cumprir suas atribuições e responsabilidades definidas neste Regimento Interno, o Comitê Gestor dispõe da seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Câmaras Temáticas;

III – Presidência;

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo único – O Comitê Gestor poderá constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e prazo determinado, a qualquer tempo.

Art 3º Para apoiar a implementação do PPCS, o Comitê Gestor animará a constituição e o funcionamento de uma Rede de Produção e Consumo Sustentáveis (Rede PCS):

§ 1º A Rede PCS será constituída pelas organizações interessadas, devidamente aprovadas pela Plenária do CGPCS, e reunir-se-á ordinariamente em um Fórum anual.

§ 2º As organizações interessadas em participar da Rede PCS devem formalizar seu pleito, indicando um ou mais pontos focais, que será apreciado pela Plenária do Comitê.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I – Analisar crítica e sistematicamente o desenvolvimento e a implementação do PPCS e propor estratégias e revisões ao plano;

II – Analisar e propor, em sincronia com as demais políticas governamentais, planos, metas e prioridades nacionais referentes a Produção e Consumo Sustentáveis, com as especificações de instrumentos e recursos;

III – Promover a integração, articulação e parcerias entre os diferentes agentes econômicos, públicos ou privados, sobre temas, ações e projetos relacionados a Produção e Consumo Sustentáveis, em alinhamento ao PPCS;

- IV – Colaborar com os órgãos competentes na formulação de planos e programas anuais, plurianuais e setoriais relativos às atividades em Produção e Consumo Sustentáveis, em alinhamento ao PPCS;
- V – Validar a criação, a composição e os mecanismos de funcionamento das Câmaras Temáticas;
- VI – Apoiar eventos para a difusão e disseminação do PPCS;
- VII – Promover a implementação do PPCS no âmbito de cada instituição e/ou setor que integra o Comitê;
- VIII – Contribuir na elaboração e aprovação do plano estratégico e do planejamento detalhado das ações do PPCS;
- IX – Aprovar o relatório anual de acompanhamento do PPCS; e
- X – Interagir, em âmbito nacional e internacional, nos foros de Produção e Consumo Sustentáveis e áreas afins e acompanhar o desenvolvimento e o progresso técnico-científico nos temas relacionados como prioritários no Plano.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis é composto por:

I – Um representante titular de cada um dos seguintes órgãos de governo:

1. Ministério do Meio Ambiente;
2. Ministério da Fazenda;
3. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
4. Ministério de Minas e Energia;
5. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
6. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
7. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
8. Ministério dos Transportes;
9. Ministério do Desenvolvimento Agrário;
10. Ministério das Cidades;
11. Banco Central do Brasil - BACEN;
12. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
13. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

II – Um representante titular das seguintes entidades:

14. Escritório do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) no Brasil;
15. Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS;
16. Confederação Nacional da Indústria - CNI;
17. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
18. Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;
19. Central Sindical envolvida em atividades de gestão ambiental, produção mais limpa e desenvolvimento sustentável;
20. Fundação Getúlio Vargas - FGV;
21. Instituto AKATU para o Consumo Consciente;
22. Confederação Nacional do Comércio - CNC;
23. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC;
24. Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEMPRES;
25. Associação Brasileira de Ciclo de Vida - ABCV;
26. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

Art. 6º A Presidência do Comitê Gestor é exercida pela Secretaria Executiva (SECEX) do Ministério do Meio Ambiente, sendo substituída pela Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC) em seus impedimentos.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor é exercida pelo Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis – DPCS, no âmbito da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 8º Os membros do Comitê de que tratam os incisos II, III e IV do art. 4º, indicados pela instituição que representam, têm mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Único – Os membros não são remunerados por esta função e sua participação nas reuniões e eventos é responsabilidade da entidade que representam, facultado o custeio de despesas de representantes de organizações sem fins lucrativos, mediante solicitação prévia.

Art. 9º São deveres dos representantes das Entidades-Membro:

- I – Defender plenamente os interesses da parte que representam;
- II – Comparecer regularmente às reuniões convocadas;

- III – Fazer-se representar, nas suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes;
- IV – Emitir parecer e/ou relatar matéria que lhes for distribuída, respondendo por escrito, quando solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;
- V – Discutir e votar a matéria em pauta, acatando e defendendo as decisões do Comitê;
- VI – Analisar previamente os assuntos constantes de pauta, objetivando a eficácia das reuniões;
- VII – Acompanhar a implementação do PPCS em suas respectivas instituições e reportar seu andamento ao CGPCS;
- VIII – Identificar planos, programas e ações relacionadas à PCS em suas instituições e reportar ao Comitê, com intuito de incluí-los no PPCS;
- IX – Contribuir com informações, dados, estudos e pesquisas para alimentação do Portal do PPCS.
- X – Apresentar ao Comitê assuntos de interesse da sociedade brasileira, relacionados com Produção e Consumo Sustentável ao PPCS; e
- XI - Difundir, no âmbito da entidade que representa e em outros fóruns, as atividades do Comitê e do PPCS.

CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA

Art. 10. A Plenária do Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por ano, conforme agenda aprovada no início de cada exercício, e poderá ser convocado para reuniões extraordinárias, se necessário.

Art. 11. As deliberações das reuniões do Comitê são registradas numa Ata Sumarizada, contendo data, local e lista de participantes, distribuída por meio eletrônico. A aprovação da ata deve constar da pauta da reunião seguinte.

Art. 12. Os procedimentos para participação nas reuniões do Comitê são assim estabelecidos:

§ 1º As Entidades-Membro participam, com direito a um único voto, por meio de um representante titular, formalmente indicado, e/ou de um representante suplente, indicado pelo titular.

§ 2º As Entidades-Membro são formalmente convidadas pela Secretaria Executiva do Comitê a participar de cada uma das reuniões do Comitê.

§ 3º A Presidência ou a Secretaria Executiva do Comitê podem convidar, formalmente, pessoas ou entidades a participarem de uma determinada reunião, sem direito a voto.

§ 4º Só participam da reunião os representantes formalmente indicados pelas Entidades-membro ou as pessoas formalmente convidadas pela Presidência ou pela Secretaria Executiva do Comitê.

§ 5º Cada representante das Entidades-Membro pode comparecer às reuniões, acompanhado por especialistas, sem direito a voto, para assessorá-lo, desde que isso seja comunicado formalmente à Presidência ou à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para atendimento ao disposto no § 4º deste Artigo.

Art. 13. As deliberações da Plenária do Comitê Gestor são tomadas tendo por base o consenso.

§ 1º Caso não seja possível a aprovação por consenso, a matéria objeto da deliberação será votada pelos membros presentes na reunião, e aceita por maioria simples dos votos.

§ 2º A Presidência do Comitê não tem direito a voto, mas pode exercer o voto de Minerva em caso de empate.

CAPÍTULO VI – DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14. O Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis terá uma Presidência e uma Secretaria Executiva com as seguintes competências e atribuições:

§ 1º Compete à Presidência:

I – Presidir as reuniões do Comitê Gestor;

II – Representar o Comitê Gestor junto às pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sendo-lhe facultada a possibilidade de escolher e formalmente delegar esta atribuição a um representante de Entidade-membro do Comitê;

III – Analisar e aprovar a conveniência da realização de reuniões extraordinárias da Plenária do Comitê Gestor solicitadas por Entidades-membro.

IV – Assinar as correspondências no âmbito do Comitê;

V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;

VI – Aprovar as pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Comitê; e

VII – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho.

§ 2º Compete à Secretaria Executiva:

I – Expedir as convocações das reuniões e secretariá-las;

II – Assinar as correspondências pertinentes;

III – Elaborar e distribuir as atas de reuniões;

IV – Zelar pela documentação pertinente ao Comitê;

V - Propor um calendário anual de reuniões ordinárias que deverá ser aprovado na última reunião ordinária de cada exercício;

VI – assessorar a Presidência do Comitê;

VII - dispor dos recursos necessários à execução das suas competências; e

VIII - propor as pautas e atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Comitê a serem submetidas à Presidência e ao CGPCS.

CAPÍTULO VII – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 15 As Câmaras Temáticas serão instituídas pela Plenária do Comitê Gestor, mediante proposta da Presidência ou de qualquer membro, por meio de deliberação, que estabelecerá suas competências, composição, coordenação e tempo de duração, podendo ser permanentes ou temporárias, de acordo com a decisão do CGPCS, no ato de sua criação.

Parágrafo único. Poderão participar das Câmaras Temáticas, membros titulares, suplentes e convidados do CGPCS.

Art. 16. Às Câmaras Temáticas compete:

I – Promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis no âmbito da Rede de Produção e Consumo Sustentáveis conforme procedimentos adotados por esta; e

II – Subsidiar os trabalhos do Comitê Gestor.

§ 1º Na composição das Câmaras Temáticas, pela Plenária do Comitê Gestor, deverão ser consideradas a natureza das matérias e a finalidade dos órgãos, entidades e organizações representados.

§ 2º Os coordenadores das Câmaras Temáticas poderão, mediante consenso, convidar especialistas para participar de suas reuniões como forma de subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Toda e qualquer questão não contemplada no presente Regimento Interno deverá ser levada para deliberação da Secretaria Executiva.

Art. 19. A revisão deste Regimento Interno deverá ser conduzida pela Secretaria Executiva, sempre que considerado necessário, devendo o tema constar da agenda da reunião do Comitê Gestor.

Parágrafo único. As propostas de alteração serão aprovadas por consenso progressivo ou, se necessário, por maioria simples dos presentes à reunião do Comitê Gestor.